



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI N° 250/2013,

PARICONHA, 10 DE JUNHO DE 2013.

TEM A FINALIDADE DE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE PARICONHA O DIA MUNICIPAL DE ALEITAMENTO MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Pariconha, o seguinte evento “*Dia Municipal do Aleitamento Materno*”.

Art. 2º. O evento ocorrerá anualmente, sempre no dia 1º de agosto, e organizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover ações sobre o exercício da amamentação natural, com o objetivo de combater a desnutrição infantil no município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013
(DOIS MIL E TREZE).

MSantana
ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS